



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2020/PROGEP/UFCA

Juazeiro do Norte, 19 de maio de 2020.

Aos Servidores Docentes e Técnico-administrativos
Às Unidades Acadêmicas e Administrativas
Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Assunto: Informações sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) 2021.

Prezados,

1. Considerando a necessidade de adequação das ações de capacitação e qualificação da UFCA necessárias a fim de atender o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 que previu novos parâmetros para o planejamento das atividades de capacitação e qualificação na instituição, bem como novos critérios para Afastamentos e Licença para Capacitação; Instrução Normativa nº 37, de 11 de maio de 2020 que prorroga, em caráter excepcional, os prazos previstos na IN 201, de 11 de setembro de 2019.
2. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas vem repassar orientações sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoal do ano de 2021.
3. O repasse das informações do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) das instituições perante o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) deveria ocorrer até o 15 de junho de cada ano civil (Inciso VII do Art. 4º da IN nº 201/19). No entanto, a nova Instrução Normativa nº 37, de 11 de maio de 2020 informou sobre a prorrogação do envio do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) 2021, ao órgão central até a data 14 de agosto de 2020.
4. Reforçamos que o recolhimento destas informações ocorrerá no mesmo formato de 2019, onde os dados dos servidores docentes e técnico-administrativos serão agrupados em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas para repasse a PROGEP. Seguem orientações quanto ao planejamento setorial destas ações (Anexo I).
5. Para que a PROGEP possa realizar a análise e cadastro de todas as ações de desenvolvimento, receberemos as demandas até dia 15 de julho de 2020. A partir de julho, a CDP/PROGEP fará o acompanhamento do envio sobre o levantamento pelos setores.
6. Caso ocorra nova prorrogação dos prazos previstos na IN nº 37 de 11 de maio de 2020 pelo Órgão Central do SIPEC, o novo calendário será informado pela PROGEP.


Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

7. Ratificamos que todas as solicitações de capacitação interna, capacitação externa, afastamento de curta-duração para fins de capacitação, licença para capacitação e afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado) só poderão ser deferidas, dentre outros critérios, se já estiverem devidamente aprovadas pelo órgão central. Caso ocorra novas inclusões no decorrer do ano, o Órgão Central retorna à aprovação com 02 meses após da inclusão, por isso pedimos que solicite previamente a PROGEP a inclusão de todas as ações que estão sendo ainda planejadas para o ano vigente.

8. Relembramos que a partir deste ano, além da previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP), faz-se necessário a aprovação em processo seletivo para novas concessões de afastamentos stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado). Esta ação não se aplica para os casos de renovações.

9. Para outros esclarecimentos, segue o Anexo II com dúvidas frequentes bem como a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP), se encontra à disposição pelo sistema de tickets <https://www.ufca.edu.br/atendimento>.

Atenciosamente,


MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP) 2021

PASSO 1:

Realização de Levantamento das Necessidades de Desenvolvimento setorial.

Em análise as entregas de sua Unidade Acadêmica/Administrativa e as necessidades de desenvolvimento de cada servidor, é importante que estas informações sejam divulgadas no setor. Sugerimos que posteriormente, o(s) gestor(es) se reúna(m) com sua equipe ou solicite(m) as informações para levantar as ações de capacitação necessárias. Esta ação pode ocorrer entre os meses de maio a julho de 2020.

Assim, faça a projeção setorial de todas as capacitações que o seu setor gostaria de participar (sejam internas e/ou externas, presenciais e/ou à distância). Além disso, lembre-se dos cursos ou ações de desenvolvimento para fins de concessão de licença para capacitação e afastamento de pós-graduação stricto sensu.

PASSO 2:

Preenchimento da planilha Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento.

A ação planejada deve ser detalhada quanto a necessidade a ser desenvolvida, o título da ação, área temática, competência associada, tipo de aprendizagem, modalidade, custo, projeção de período de realização, carga horária prevista e quantitativo de servidores.

Para alguma destas ações, há opções. Identifique a(s) que melhor se adequa(m) a ação mencionada:

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Enfoque do desenvolvimento *

- Aprimoramento técnico (quando o foco é o aprendizado relacionado a um instrumento, técnica, metodologia, ferramenta, norma, sistema, etc)
- Educação formal (graduação, pós-graduação)
- Comportamental, gerencial ou liderança (quando o foco é o aprimoramento de uma ou mais características comportamentais ou gerenciais)
- Preparação para aposentadoria
- Atividade de extensão: quando o foco é o aprendizado ou aprimoramento de uma competência ou característica, mas cuja aplicação no trabalho não é imediata ou direta.
- Iniciação ao Serviço Público

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Área temática *

- Gestão, Organização, Inovação Institucional
- Planejamento e Orçamento
- Serviços gerais (logística)
- Documentação e Arquivo
- Custos
- Administração financeira
- Contabilidade
- Gestão de pessoas
- Tecnologia da Informação e Comunicação
- Controle Interno
- Ouvidoria
- Transparência e controle social
- Correição
- Comunicação
- Ética
- Outra - o tema do desenvolvimento não é atualmente coberto por sistema estruturante da administração.

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Tipo de aprendizagem *

- Aprendizagem prática (aprendizagem em serviço, visita técnica, intercâmbio ou estudo em grupo)
- Evento de capacitação (curso, oficina, palestra, seminário, fórum, congresso, conferência, seminário, palestra, workshop, simpósio, semana, jornada, convenção, colóquio, dentre outras modalidades similares de eventos)
- Educação formal: (graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado)

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Competência (s) Associada (s) *

- Articulação
- Autocontrole
- Autocrítica
- Comunicação eficaz
- Condução de mudanças
- Construção de Equipes
- Delegação
- Desenvolvimento de Equipes
- Devolutiva (feedback)
- Empatia
- Engajamento (inspirar pessoas)
- Flexibilidade
- Gerenciamento de Equipes
- Gestão de conflitos
- Inovação
- Negociação
- Orientação por resultados
- Processo decisório

- Relacionamento interpessoal
- Relacionamento institucional
- Ensino, Pesquisa e/ou Extensão
- Técnica específica do cargo
- Normativa legal
- Aplicativos e sistemas
- Visão sistêmica
- Saúde e segurança do trabalho
- Sustentabilidade
- Outro: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Especifique o tipo de atividade *

- Curso
- Treinamento
- Congresso
- Graduação
- Pós-graduação (latu sensu)
- Pós-graduação (strictu sensu)
- Aprendizagem em serviço (visita técnica)
- Estudo em grupo
- Outro: _____

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Modalidade *

- Presencial (UFCA)
- Presencial (Externa)
- À distância
- Semipresencial
- Outro: _____

AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO 1 - Custo *

- Sem custo
- Diárias
- Passagens
- Inscrições
- Outro: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Lembramos que podem ser cadastradas quantas ações julgar necessárias, desde que sejam planejadas para execução em 2021.

Caso surjam novas demandas que necessitem de ações de desenvolvimento no decorrer de 2021, elas poderão ser incluídas nas “janelas” do sistema a ser informado prazos pelo Órgão Central.

PASSO 3:

Repasse das informações à PROGEP para análise dos dados e cadastro na plataforma do SIPEC/Ministério da Economia.

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através da Divisão de Gestão Pedagógica (DGP/CDP/PROGEP) e Divisão de Capacitação (DCap/CDP/PROGEP) estarão recebendo estas demandas e avaliando as necessidades elencadas para propor o calendário de ações de capacitação e qualificação da UFCA, identificar as ações transversais que poderão ser trabalhadas pela ENAP, e proceder com o cadastro no período previsto para o Órgão Central.

As dúvidas poderão ser encaminhadas via Ticket para que possamos auxiliá-los. Todos os dados setoriais deverão ser repassados a PROGEP até dia 15 de julho de 2020. A PROGEP terá até o dia 14/08/2020 para finalizar todo o processo das ações previstas para 2021.

PASSO 4:

Encaminhamento da consolidação do Levantamento das Necessidades de Desenvolvimento para aprovação da Reitoria.

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP encaminha ao Gabinete da Reitoria a consolidação do Levantamento das Necessidade de Desenvolvimento até 30 de julho de 2020 para aprovação.

PASSO 5:

Envio do Plano de Desenvolvimento de Pessoal na plataforma do SIPEC / Ministério da Economia.

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, cadastrará no sistema do SIPEC o PDP 2021 aprovado pela Reitoria até o dia 14 de agosto de 2020, conforme a IN nº 37, de 11 de maio de 2020.

Durante todo o ano de 2021, a Divisão de Gestão Pedagógica (DGP/CDP/PROGEP) acompanhará a execução, inclusões e exclusões do PDP/UFCA.

ANEXO II DÚVIDAS FREQUENTES

1. Qual o objetivo da Política de Desenvolvimento de Pessoas?

Ela busca promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. O que mudou na Nova Política de Desenvolvimento de Pessoas?

Esta política vem tratar a necessidade do planejamento das atividades de capacitação e qualificação na instituição, bem como elenca novos critérios para Licença para Capacitação e Afastamentos. A UFCA deverá elaborar um Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), que deverá ser preenchido em um sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Economia (ME). Este instrumento será adotado em substituição ao antigo Plano Anual de Capacitação (PAC).

3. Qual o papel da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) diante da nova PNDP?

É responsável por ofertar cursos consolidados comuns a servidores em exercício em diversos órgãos ou entidades no âmbito do SIPEC, visando maior abrangência e economicidade.

4. Como ocorre a formulação do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP)?

- ◆ PROGEP/UFCA - Realiza levantamento de necessidade de capacitação, planeja as ações e insere no sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo SIPEC. Ao final da execução de cada plano, elabora um relatório anual de execução como forma de prestação de contas.

- ◆ SIPEC - Revisa, controla e consolida os dados dos PDP's de todas as instituições e envia à ENAP as necessidades de capacitação identificadas como transversais ao desenvolvimento do servidor.

- ◆ ENAP - Informa ao SIPEC quais ações transversais serão atendidas, observando planejamento integrado e otimização de recursos.

- ◆ ENAP - envia ao SIPEC a programação das Ações Transversais.

- ◆ SIPEC - informa o que a ENAP irá ofertar do PDP da instituição e o que o ela deverá ofertar ou contratar de outras formas.

5. Sobre os Afastamentos, o que o Decreto fala?

O decreto considera afastamento para participação em ações de desenvolvimento:

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- ◆ Licença para capacitação (art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- ◆ Participação em programa de treinamento regularmente instituído (inciso IV do caput do art. 102 da Lei nº 8.112, de 1990);
- ◆ Participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País (art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990);
- ◆ Realização de estudo no exterior (art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990).

Para afastamentos superiores que 30 dias consecutivos, o servidor:

- ◆ Requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
- ◆ Não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo.

Os afastamentos poderão ser concedidos, dentre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

- ◆ Estiver prevista no PDP do órgão;
- ◆ Estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à universidade, à carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo de comissão;
- ◆ O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada de trabalho semanal do servidor.

➤ No caso dos servidores das Universidades, tanto a retribuição por titulação (RT) quanto o incentivo a qualificação (IQ) são parte da estrutura remuneratória básica dos cargos dos efetivos (art. 16 da Lei nº 12.772/2012 e art. 13 da Lei nº 11.091/2005) e por isso não serão suspensos.

➤ Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação stricto sensu serão precedidos de processo seletivo, conduzido e regulado pelos órgãos e pelas entidades do SIPEC, com critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes.

➤ Renovação de licenças já concedidas seguirão as regras anteriores.

6. Sobre Licença para Capacitação, o que o Decreto fala?

- ◆ A licença capacitação poderá ser parcelada em até 6 vezes com, no mínimo, 15 dias cada parcela;
- ◆ O percentual de servidores afastados não poderá exceder 2% dos servidores em exercício na UFCA, por período;
- ◆ Para concessão de forma parcelada deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo desta licença;
- ◆ Poderá conjugar 2 cursos ou mais para compor as 30 h semanais de ação de desenvolvimento;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- ◆ Poderá conjugar curso com atividades práticas ou realização de atividade voluntária, nos termos dos artigos 32, 33 e 34 da IN 201 de 12 de setembro de 2019.